



**Serviço Público  
Federal**

**MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO  
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS**



***BOLETIM DE  
SERVIÇO***

N.º 02 (Lei N.º 4.965, de 05/05/66)

**BARRA DO GARÇAS-MT, DEZEMBRO DE 2012.**

Este documento foi editado, composto e impresso pelo Gabinete da Direção Geral deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, com o intuito de publicar e divulgar os atos oficiais administrativos desta Instituição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

**DIRETOR GERAL**

JOSDYR VILHAGRA

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO**

ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

ELIZEU DEMAMBRO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

## ÍNDICE

Portarias (39 a 43).....	04
Ordem Administrativa.....	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

## PORTARIAS

### PORTARIA N.º 39, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

O DIRETOR GERAL “PRO-TEMPORE” SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT n.º 1.715, de 04/12/2012,

#### **RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão Permanente de Divulgação do Processo Seletivo dos Cursos deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças, para executarem as devidas atividades:

- **DEISE PALAVER – Presidente**
- **ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO**
- **ANDRÉ DA SILVA ABADE**
- **CRISTIANO COSTA PEREIRA**
- **DANILO MEIRELES MORAND**
- **DIEGO DIAS DE LIMA**
- **EDSON JOSÉ SANT'ANA**
- **ELIZÂNGELA KIPPER**
- **ELIZEU DEMAMBRO**
- **FELIPE DEODATO DA SILVA E SILVA**
- **HELLEN CAROLINE ORDONES NERY BUCAIR**
- **IVO LUCIANO DA ASSUNÇÃO RODRIGUES**
- **KRISTIANE MUNIQUE COSTA E COSTA**
- **MIRIÂN SOUZA REIS LOPES**

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO**

DIRETOR GERAL “SUBSTITUTO”

4



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

## **PORTARIA N.º 40, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012**

O DIRETOR GERAL “PRO-TEMPORE” SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT n.º. 1.715, de 04/12/2012,

### **RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro da lista, para constituírem a Comissão Gestora dos Planos de Gestão de Logística Sustentável - PLS, conforme Instrução Normativa n.º. 10 de 12 de novembro de 2012 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e Memo n.º 078/2012/PROAD/IFMT deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças, para executarem as devidas atividades:

- **EDMAR LUIS DA SILVA – Presidente**
- **ANDRÉ LUÍS HIPPLER**
- **ELISÂNGELA KIPPER**
- **MARCO ANTONIO VIEIRA MORAIS**

**II – Cientifiquem-se e cumpram-se.**

**ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO**

DIRETOR GERAL “SUBSTITUTO”



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

## **PORTARIA N.º 41, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012**

O DIRETOR GERAL “PRO-TEMPORE” SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS BARRA DO GARÇAS*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT nº. 1.715, de 04/12/2012,

**Considerando** a necessidade de normatizar o Regime de Exercícios Domiciliares dos discentes, no âmbito do Campus de Barra do Garças,

### **RESOLVE:**

- Art. 01.** O exercício domiciliar tem por objetivo oferecer condições especiais de acompanhamento e participação nas atividades pedagógicas ao estudante em situações que lhe impossibilitem a frequência e a participação nas atividades escolares normais.
- Art. 02.** O exercício domiciliar é uma atividade acadêmica excepcional executada, em domicílio, pelo estudante, mediante autorização do Diretor do Campus.
- Art. 03.** É permitido ao estudante amparo pelo Decreto-Lei nº.1.044 de 21/10/69 e à aluna gestante, nos termos da Lei nº. 6.202 de 17/04/75, substituir às aulas por exercícios domiciliares desde que compatíveis com o estado de saúde do(a) estudante de atestado médico.
- Art. 04.** O estudante impossibilitado de frequentar as aulas por um período superior a 10 (dez) dias poderá requerer Regime de Exercícios Domiciliares, na forma da lei.
- I. Aluna em estado de gravidez, a partir do oitavo mês de gestação e durante 3 (três) meses comprovado por atestado médico; e
  - II. Estudante acometido de doenças infecto-contagiosas ou outros estados que impossibilitem sua frequência às atividades de ensino, por um período superior a 10 (dez) dias, desde que se verifique a conservação das condições intelectuais e emocionais necessárias para o prosseguimento da atividade acadêmica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

**Parágrafo único:** O regime de exercício domiciliar somente se aplica ao estudante regularmente matriculado no período letivo do curso.

**Art. 05.** No inciso I do artigo 04, poderá ser aumentado o período de repouso, antes e depois do parto, em casos excepcionais devidamente comprovados mediante atestado médico.

**Parágrafo único:** Em qualquer caso, fica assegurado às estudantes em estado de gravidez direito à prestação dos exames finais.

**Art. 06.** O regime de exercício domiciliar deve ser solicitado quando constatado o impedimento do estudante de manter frequência normal em aula, e não será concedido para data retroativa.

**Art. 07.** São condições necessárias para que o estudante seja submetido ao regime de exercícios domiciliares:

I. Requerimento de exercício domiciliar protocolado dirigido ao Diretor Geral do Campus, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir do início da data do afastamento; e

II. Laudo do médico responsável do qual conste a assinatura e o número de seu CRM, o período do afastamento, além da informação específica quanto às condições intelectuais e emocionais necessárias ao prosseguimento das atividades de estudo fora do recinto do IFMT.

**Art. 08.** Aos exercícios domiciliares não se aplicam às seguintes atividades de ensino:

- I. estágio supervisionado;
- II. práticas educativo-pedagógicas;
- III. disciplinas que envolvam aulas práticas de laboratório;
- IV. trabalho de conclusão de curso; e
- V. atividades complementares.

**Art. 09.** Atendidos os requisitos legais, a diretoria/departamento de ensino encaminhará, no prazo máximo de 24 horas, requerimento à coordenação do curso/área para que providencie, junto aos professores das disciplinas envolvidas, o cumprimento do exercício domiciliar.

**Art. 10.** Para atender às especificidades do regime de exercício domiciliar, os professores das disciplinas envolvidas elaborarão, no prazo máximo de 48 horas, um programa de estudos a ser cumprido pelo estudante.

§1º O programa de estudos de que trata o caput deste artigo deverá abranger a programação da disciplina durante o período do regime de exercício domiciliar.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

§2º O programa de estudos deverá especificar:

- I. os conteúdos a serem abordados;
- II. a metodologia a ser aplicada;
- III. as tarefas a serem cumpridas;
- IV. os critérios de exigência do cumprimento dessas tarefas, inclusive o prazo para sua execução; e
- V. formas de avaliação.

**Art. 11.** Cabe ao estudante ou seu representante:

- I. contatar o coordenador do curso/área para tomar ciência do plano de estudos, após 72 (setenta e duas) horas de ingresso do requerimento; e
- II. entregar ao professor as atividades previstas, no prazo fixado.

**Art. 12.** Se houver necessária da continuidade do regime de exercício domiciliar, após o encerramento do semestre letivo, o estudante ou seu representante legal deverá apresentar novo requerimento de acordo com o artigo 07.

**Art. 13.** O estudante pode solicitar novo atendimento domiciliar sempre que julgar necessário, mas o atendimento, em primeira ou posteriores solicitações, não poderá ser superior a 50% da carga horária de cada período letivo, por disciplina em estudo especial.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO**

DIRETOR GERAL "SUBSTITUTO"





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

## **PORTARIA N.º 42, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

O DIRETOR GERAL "PRÓ-TEMPORE" SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT nº. 1.715, de 04/12/2012,

### **RESOLVE:**

I – Designar os servidores, abaixo relacionadas, para terem acesso ao Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC e responderem pelos dados deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, *campus* Barra do Garças, quando solicitados pela Pró- Reitoria de Ensino do IFMT.

- **ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO** – CPF: 964.592.551-72; Matrícula SIAPE : 1632627.
- **CARLA DE CÁSSIA SILVA BUENO** – CPF: 096.529.127-86; Matrícula SIAPE :1862429.
- **FERNANDA LUZIA DE ALMEIDA MIRANDA** – CPF: 693.948.811-15; Matrícula SIAPE : 1868102.
- **MÁRCIA OLIVEIRA MAGALHÃES** – CPF: 487.806.851-53; Matrícula SIAPE: 1933175.
- **TUÍSE BRITO RODRIGUES** – CPF: 014.649.161-01; Matrícula SIAPE :1860931.

II – Cientifiquem-se e cumram-se.

**ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO**  
DIRETOR GERAL "SUBSTITUTO"



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

## **PORTARIA N.º 43, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012**

O DIRETOR GERAL “PRO-TEMPORE” SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria - IFMT nº. 1.715, de 04/12/2012,

### **RESOLVE:**

I – Designar o servidor ELDER CAVALCANTE FABIAN, matrícula SIAPE: 1894259 para autorizar a indicação dos empenhos a serem inscritos em restos a pagar e a liquidar deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, *campus* Barra do Garças.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

**ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO**

DIRETOR GERAL “SUBSTITUTO”

## **ORDEM ADMINISTRATIVA**

### **ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 07, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.**

DIRETOR GERAL “PRÓ-TEMPORE” SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* BARRA DO GARÇAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/Reitoria – IFMT nº1.715, de 04/12/2012,

### **RESOLVE:**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC-SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

I – Considerar como ponto facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 2012.

II – Cientifiquem-se e cumpram-se.

Barra do Garças, 18 de Dezembro 2012.

**ALEXANDRE RAUH OLIVEIRA NASCIMENTO**  
DIRETOR GERAL "SUBSTITUTO"